



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.279

De 20 de agosto de 2021

PROJETO DE LEI Nº 085/2021 - E

De 10 de agosto de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.293 de 18/08/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.141,71 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.141,71 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(364) 01.08.01.15.451.0030.1012.4.4.90.51.00R\$ 269.141,71

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ação: - Pavimentação Em Vias Públicas

TOTAL:R\$ 269.141,71

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 269.141,71 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos) na Fonte do Tesouro para pavimentação asfáltica de diversas vias públicas no Município de São Roque.

TOTAL:R\$ 269.141,71

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/08/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 20 de agosto de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 48ª Sessão Extraordinária de 17/08/2021